



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 1 de 10

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
DECRETOS	2
EDITAIS	7
LICITAÇÕES	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.559, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 1.074, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Social do Município de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.074, de 04 de fevereiro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Social do Município de Espírito Santo do Turvo, criado pela Lei nº 1.074, de 04 de fevereiro de 2025, passa a reger-se por este Regulamento.

Parágrafo único - Nas citações ou remissões relativas ao Fundo Social do Município de Espírito Santo do Turvo, será adotada a sigla FSMEST.

Art. 2º - Cabe ao FSMEST conceber, implementar e desenvolver, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos e entidades, programas e serviços de atendimento e assistência à população do Município em situação de vulnerabilidade social, tendo por objeto, precipuamente:

I - ampliar as oportunidades educacionais e profissionais de crianças e adolescentes, bem como estimular a promoção de atividades culturais, esportivas e artísticas como forma de proteção e inclusão social;

II - incentivar a prática, pelos idosos, de atividades esportivas, artísticas e culturais, visando à melhoria da qualidade de vida e ao incremento da participação comunitária e integração social;

III - prevenir e recuperar a saúde ocular de crianças, adolescentes e idosos;

IV - implementar projetos voltados à geração de renda;

V - difundir práticas relacionadas à segurança alimentar e nutricional com vista à produção e utilização de alimentos de qualidade para uma vida saudável;

VI - apoiar entidades de fins não econômicos com vista a suprir suas necessidades, de modo a propiciar a melhoria de atendimento à população;

VII - auxiliar no enfrentamento dos rigores climáticos e de desastres naturais;

VIII - reduzir a vulnerabilidade social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 3 de 10

IX - financiar programas, projetos e ações de assistência social voltados à população em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Os programas de que trata este artigo poderão prever a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios em favor de pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social ou de entidades de fins não econômicos.

Art. 3º - Constituem receitas do FSMEST:

I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;

II - transferências de recursos da União, do Estado e de outras entidades públicas ou privadas;

III - doações, contribuições, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

IV - os resultados de suas aplicações financeiras;

V - o produto da alienação de materiais considerados inservíveis para o serviço público que lhe forem doados pelo Município, aos quais poderá ser dado destino que atenda às finalidades do Fundo;

VI - quaisquer outras rendas que lhe sejam atribuídas por lei.

§ 1º - A receita de que trata o inciso V deste artigo se destinará à manutenção e ao desenvolvimento das finalidades do FSMEST.

§ 2º - O FSMEST deverá manter conta especial junto ao agente financeiro da Prefeitura Municipal para depósito e movimentação dos valores que tenha disponíveis.

Art. 4º - As despesas do Fundo Social do Município de Espírito Santo do Turvo serão destinadas a:

I - programas de transferência de renda;

II - ações de proteção social básica e especial;

III - projetos de inclusão social e produtiva;

IV - apoio a entidades assistenciais sem fins lucrativos;

V - outras ações que visem à redução da vulnerabilidade social.

Art. 5º - A execução dos serviços administrativos e assistenciais do FSMEST ficará a cargo de servidores públicos, postos à sua disposição sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

Parágrafo único - É vedado deferir, por conta dos recursos do FSMEST, vantagem pecuniária de qualquer espécie aos servidores públicos de que trata este artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 4 de 10

Art. 6º - O FSMEST será dirigido por um Conselho Deliberativo, composto de 7 (sete) membros, sob a presidência da esposa do Prefeito ou de outra pessoa de livre escolha deste, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.074/2025 e que apresenta os seguintes membros:

I – Conselheiro: Regiane Pereira Rodrigues Fraga, CPF/MF nº 296.102.838-88;

II – Conselheiro: Érica da Silva Melo Martins, CPF/MF nº 300.185.158-94;

III – Conselheiro: Marilda Aparecida Matheus, CPF /MF nº 247.197.978-57;

IV - Conselheiro: Jaqueline Larissa Campos de Oliveira, CPF/MF nº 433.092.158-81;

V – Conselheiro: Thalita Pilão Bernardino Marques, CPF/MF nº 433.613.208-95;

VI – Conselheiro: Ana Paula Gabriel Pereira, CPF/MF nº 373.617.998-76.

§ 1º - Os membros do Conselho nomeados pelo Prefeito terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - As funções de membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

§ 3º - No caso de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova nomeação para o período restante.

§ 4º - Concluídos os mandatos, os membros do Conselho Deliberativo permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo se reunirá, com a maioria de seus membros:

I - trimestralmente, em sessões ordinárias;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante comunicação a todos os membros com a indicação de motivo, local, data e hora.

Art. 8º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º - O Conselho Deliberativo poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto:

I - representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante para a pauta da reunião;

II - pessoas que, por seus conhecimentos ou experiência, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 10 - Compete ao Conselho Deliberativo do FSMEST:

I - aprovar o plano de atividades assistenciais, acompanhando sua execução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 5 de 10

II - estabelecer diretrizes e parâmetros para a cooperação com outros órgãos e entidades de promoção social;

III - disciplinar e fiscalizar a arrecadação das receitas, a realização das despesas e a aplicação dos recursos financeiros;

IV - encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado a demonstração da receita e da despesa do exercício anterior, com os respectivos comprovantes;

V - aprovar a prestação de contas anual do Fundo;

VI - deliberar sobre a aceitação de doações, legados e subvenções;

VII - propor alterações na legislação relativa ao Fundo.

Art. 11 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo do FSMEST compete:

I - em relação ao Conselho Deliberativo:

a) exercer sua representação;

b) convocar e presidir as reuniões, estabelecendo a ordem do dia;

c) proferir voto de qualidade;

d) supervisionar os trabalhos de secretaria e firmar as atas das reuniões;

e) editar os atos necessários ao cumprimento das decisões do Conselho.

II - em relação às atividades gerais:

a) expedir atos e instruções para a boa execução das atividades do FSMEST;

b) superintender a execução dos serviços administrativos e assistenciais;

c) designar seu substituto dentre os membros do Conselho;

d) apresentar ao Prefeito, anualmente, o relatório das atividades assistenciais do FSMEST;

e) autorizar, nos termos do parágrafo único do artigo 2º deste decreto, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;

f) autorizar o recebimento de doações de bens móveis, sem encargos;

g) encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 30 de abril, relatório circunstanciado referente ao exercício anterior, contendo as ações realizadas e os convênios firmados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 6 de 10

Art. 12 - O FSMEST prestará contas de suas atividades ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aos órgãos de controle interno do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação aplicável.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 2.490 de 08 de janeiro de 2025 e nº 2.158, de 18 de fevereiro de 2021.

Espírito Santo do Turvo, 16 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 7 de 10

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 10/2025.

O município de Espírito Santo do Turvo, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Gilberto Nascimento Bertolino, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de classificação preliminar, referente Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025.

Considerando a apresentação do comprovante de experiência, nos termos do item 5.5 Item D do edital do processo simplificado por parte dos inscritos, houve a classificação dos participantes descritos abaixo.

Classificação	Nome	RG	Pontos	Critérios para classificação/desempate: pontos/tempo de serviço/títulos/idade/nº de filhos/sorteio público
1º	Isabela Biazoti Sanson Pegorer		102,5	
2º	Taciane Augusta Franzotti		63	
3º	Angélica De Fátima De Macedo		45	
4º	Cintha Batista Consalter		0	Desempate/idade
5º	Tháisa Prates Sebastião		0	Desempate/idade
6º	Amanda Modolo Orti Inácio		0	Desempate/idade

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 8 de 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONVOCA a população em geral, representantes de entidades de classe e autoridades civis, para comparecerem na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, nesta cidade, no dia 30 de julho de 2025, às 17:00 horas, onde será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA para elaboração e discussão do **PPA Plano Plurianual 2026 a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026**, conforme determina o artigo 48, § único da Lei Complementar nº 101/2000.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai afixado nos locais de costume e publicado pela Imprensa.

Espírito Santo do Turvo – SP, 15 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 9 de 10

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 308/2025 – Pregão eletrônico nº 06/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: Aquisição de equipamentos e Mobiliários padrão FNDE, para Cozinha e as unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do PAINSP..

Contrato nº50/2025

Contratado: 2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Valor: R\$ 18.000,00

Contrato nº51/2025

Contratado: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Valor: R\$1.741,80

Contrato nº52/2025

Contratado: CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA ME

Valor: R\$3.300,00

Contrato nº53/2025

Contratado: ELETROPARTES PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA

Valor: R\$ 2.719,96

Contrato nº54/2025

Contratado: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA

Valor: R\$29.550,00

Contrato nº55/2025

Contratado: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Valor: R\$327,66

Contrato nº56/2025

Contratado: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

Valor: R\$1.566,00

Contrato nº/572025

Contratado: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 11.599,52

Contrato nº58/2025

Contratado: VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA

Valor: R\$ 28.499,97

Vigência: 12 meses (de 15/07/2025 a 17/07/2026)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 16 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1031

Página 10 de 10

Aviso de Pregão eletrônico.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP.

Pregão eletrônico nº 25/2025. Serviço continuado. Processo Interno nº5181/2025. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na EAP, com disponibilidade para D.O. e realização de pequenas cirurgias para o programa medico da família na Unidade Básica de Saúde Antônio Camilo de Oliveira, no município de Espírito Santo do Turvo-SP. Data de recebimento das propostas: de 18/07/2025 até o dia 30/07/2025. Edital na íntegra disponível em: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br(Licitações/Pregão eletrônico) no portal www.gov.br/pncp/pt-br ; na plataforma www.bllcompras.org.br. Espírito Santo do Turvo, 14 de julho de 2025. Gilberto Nascimento Bertolino-Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500